

## DECRETO Nº 9.305/2021

**CRIA O PLANO DE AÇÃO NO MUNICÍPIO DE GARÇA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando que, por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade;

Considerando que essa medida é extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações contidas no Decreto Federal, cuja essência é a obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo;

Considerando, finalmente, que é obrigação do Município a formulação de um Plano de Ação que estabeleça as medidas a serem adotadas para adequação de suas ações aos preceitos da citada norma federal;

Considerando o contido no Memorando 1-Doc nº 8.390/2021, DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle ( SIAFIC ), conforme disposto em seu artigo 18.

**Art. 2º** Para o cumprimento do Plano de Ação fica instituído o Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle ( SIAFIC ), com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, sendo, ao menos, um servidor efetivo;

II - 02 (dois) representantes do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças;

III - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV - 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Contabilidade do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE "Dr. Rafael Paes de Barros";

V - 01 (um) representante da área contábil do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça;

VI - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Garça, sendo um da área contábil.

§ 1º Os representantes dos incisos I ao III serão designados pelo Prefeito Municipal, por indicação dos Secretários das respectivas pastas.

§ 2º Os representantes das autarquias serão designados pelos respectivos Diretores Executivo/Superintendente.

§ 3º Os representantes da Câmara Municipal de Garça serão designados pelo Presidente do Legislativo.

§ 4º O Comitê Gestor será presidido por um dos representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

§ 5º Poderão ser nomeados mais integrantes para o Comitê Gestor desde que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

§ 6º O Comitê Gestor poderá convocar servidores para que, dentro de suas áreas de atuação, colaborem com os trabalhos.

§ 7º O Comitê Gestor poderá realizar as alterações necessárias nos prazos e etapas constantes no Anexo Único deste Decreto, desde que respeitados os prazos constantes no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

§ 8º Os representantes do Comitê Gestor, referenciado no caput, não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos ao SIAFIC .

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor:

I - Acompanhar o Plano de Ação voltado para a implantação do SIAFIC , de acordo com o Anexo Único deste Decreto;

II - Disponibilizar o Plano de Ação aos respectivos órgãos de controle interno e externo, e publicá-lo em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

III - Coordenar e acompanhar as etapas de implantação do plano de ação;

IV - Garantir o atendimento dos requisitos referentes a procedimentos contábeis, aos atos de transparência da informação e aos tecnológicos previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 04 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação	Resultados esperados	Prazo de Adequação	Responsável(eis)	Como será feito
<p>Ação 01: Instituir o Comitê Gestor do SIAFIC para cumprimento dos requisitos elencados no Decreto Federal nº 10.540/2020</p>		<p>31/05/2021</p>	<p>Prefeito, Diretor Executivo - SAAE, Diretor Superintendente - IAPEN e Presidente da Câmara</p>	<p>Publicação de Portaria instituindo o Comitê Gestor.</p>
<p>Ação 02: Avaliar a adequação do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020</p>	<p>Com base na situação atual, avaliar e identificar ações, processos e outras situações que necessitem de ações corretivas.</p>	<p>31/07/2021</p>	<p>Comitê Gestor</p>	<p>Análise do Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. Avaliação da situação atual do SIAFIC no município. Análise comparativa entre o Decreto Federal e a situação atual.</p>
<p>Ação 03: Conhecer e relacionar os sistemas estruturantes, avaliando a sua comunicação com o SIAFIC.</p>	<p>Saber quantos são os sistemas estruturantes no Município, como interagem com o SIAFIC e identificar sua essencialidade ou não para os trabalhos.</p>	<p>15/09/2021</p>	<p>Comitê Gestor</p>	<p>Verificação nos diversos setores da municipalidade dos sistemas utilizados, se estão enquadrados como sistemas estruturantes, conforme Decreto Federal nº 10.540/2021 e se são essenciais ou não para o trabalho do Comitê Gestor - SIAFIC.</p>
<p>Ação 04: Construir termo de referência para contratação de empresa fornecedora do SIAFIC, que atenda na integralidade os requisitos constantes no Decreto Federal nº 10.540/2020.</p>	<p>Possuir um termo de referência que seja completo quanto as exigências mínimas do SIAFIC, permitindo uma boa e ampla concorrência no processo licitatório.</p>	<p>31/10/2021</p>	<p>Comitê Gestor</p>	<p>Apresentação em documento próprio de todas as exigências que deverão ser atendidas no processo licitatório.</p>
<p>Ação 05: Licitar e contratar SIAFIC</p>	<p>Contratar empresa fornecedora de SIAFIC, com os requisitos mínimos estabelecidos.</p>	<p>31/12/2021</p>	<p>Departamento de Contratos e Licitações</p>	<p>Licitação e contratação realizada conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.</p>

Ação 06: Implantar SIAFIC	Que em 01/01/2023 o SIAFIC esteja totalmente funcional.	31/05/2022 (Versão de Testes) 01/01/2023 (Versão Final)	Empresa fornecedora do SIAFIC - contratada.	Implementação e operacionalização do SIAFIC em todos os órgãos da Municipalidade.
---------------------------	---	--	---	---

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/05/2021*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*